

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Quarta-feira, 20 de outubro de 2021 Ano II | Edição 377



**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 20 de outubro de 2021 Ano II | Edição 377

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	6
Notificações	7
Corregedoria Geral do Município	7
Secretaria Municipal de Administração	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Secretaria Municipal de Educação	10
Atos Oficiais	10
Resoluções	10
PODER LEGISLATIVO	14
Atos Legislativos	14
Decreto Legislativo	14
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 8.390 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

“Institui parâmetros para o Cadastro Municipal de Profissionais com Deficiência e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Cadastro Municipal de Profissionais com Deficiência deverá observar os parâmetros instituídos por esta Lei, visando a garantir os direitos dos indivíduos a serem cadastrados.

Art. 2.º O Cadastro Municipal de Profissionais com Deficiência terá base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos que permitam a identificação de vagas para trabalhadores com deficiência e ficará à disposição de pessoas físicas e jurídicas para contratação.

Art. 3.º O Cadastro Municipal de Profissionais com Deficiência conterà dados oriundos de ações de políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência no Município, de censos nacionais e demais pesquisas realizadas no país, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4.º Os dados do Cadastro Municipal de Profissionais com Deficiência somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I – formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para o profissional com deficiência, com vistas à sua inserção no mercado de trabalho e à identificação de barreiras à concretização de seus direitos;

II – programas de qualificação profissional e atendimento médico no Município;

III – realização de estudos e pesquisas;

IV – encaminhamento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As informações a que se refere este artigo devem ser disponibilizadas em formatos acessíveis.

Art. 5.º Para a coleta, transmissão e sistematização de dados visando à implantação do Cadastro de Profissionais com Deficiência, é facultada a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas e privadas, observados os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.

Parágrafo único. Para assegurar a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de seus dados, devem ser observadas as salvaguardas estabelecidas na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 6.º Normas complementares poderão ser objeto de decreto regulamentador.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de outubro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

EDNA FLOR

Prefeita Municipal em Exercício

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.391 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar a vigência da concessão de uso da área de terra a que se refere a Lei Municipal n.º 6.897/07, em favor da empresa Constroeste Construtora e Participações Ltda., e altera dispositivos da referida Lei”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da concessão de uso previsto no art. 1.º da Lei Municipal n.º 6.897, de 18 de julho de 2007, em favor da empresa Constroeste Construtora e Participações Ltda., por 20 (vinte) anos, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º O art. 4.º da Lei Municipal n.º 6.897, de 18 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

§ 1.º A transferência do imóvel a outra empresa somente poderá ocorrer depois de transcorridos, no mínimo, 5 (cinco)

anos da concessão e se preenchidos pela nova empresa os requisitos exigidos pela legislação municipal referente à concessão ou doação de áreas de terra nos parques industriais, sempre mediante prévia e expressa anuência do Executivo Municipal e aprovação pelo Legislativo.

§ 2.º Mudança ou inclusão de nova atividade econômica na área concedida será possível desde que o local seja adequado e se cumpridos todos os requisitos legais, inclusive alteração de registros da empresa em seu contrato social, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e obtenção de alvarás expedidos pelos órgãos competentes, que serão apurados e avaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho em procedimento administrativo próprio.”

Art. 3.º A concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para a formalização das providências cartorárias referentes à prorrogação da concessão e alterações constantes desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de outubro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

EDNA FLOR

Prefeita Municipal em Exercício

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.392 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 695.347,14 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), para os fins que especifica”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 695.347,14 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), destinado às seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Unidade Executora: 02.13.03 – Departamento de Infraestrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0022-1.039

Função: 15 – Urbanismo/Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0022 – Urbanização

Projeto: 1.039 – Obras de Infraestrutura no Recinto de Exposições

Fonte: 01 – Tesouro

4 – Despesas de Capital/4 – Investimentos/90 – Aplicações Diretas

51- Obras e Instalações: R\$ 214.243,14

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

4 – Despesas de Capital/4 – Investimentos/90 – Aplicações Diretas

51- Obras e Instalações:

R\$ 481.104,00

Total:

R\$ 695.347,14

Parágrafo único. Para a abertura do presente crédito adicional especial serão utilizados recursos do Contrato de Repasse n.º 900377/2020/MDR/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Araçatuba, que tem como objeto realização de obras de infraestrutura para drenagem, terraplanagem e recapeamento asfáltico no recinto de exposições Clíbas de Almeida Prado, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), e da anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 214.243,14 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Art. 2.º Fica Incluída no Plano Plurianual do Município (Lei n.º 7.971, de 31 de agosto de 2017), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 8.316, de 6 de julho de 2020), no Programa 0022 – Urbanização, a Ação 1.039 – Obras de Infraestrutura no Recinto de Exposições, com o objetivo de atender as despesas do Contrato de Repasse n.º 900377/2020/MDR/CAIXA.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias em conformidade com a presente Lei e Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de outubro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

EDNA FLOR

Prefeita Municipal em Exercício

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.393 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

“Denomina Clarice Marini a Rua 1, do Loteamento Costa Ville II”

(Projeto de Lei n.º 111/2021, do Vereador Gilberto Batata Mantovani - PL)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Clarice Marini a Rua 1, do Loteamento Costa Ville II.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de outubro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

EDNA FLOR

Prefeita Municipal em Exercício

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 21.967 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

“Exclui EDSON JOSÉ DA ROCHA e inclui LAIDE CRISTINA DA SILVA JULIOTI no Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, objeto do Decreto n.º 20.703/19”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EM EXERCÍCIO,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n.º 0955/2021/SMAS (protocolo n.º 95.931/21) da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica excluído EDSON JOSÉ DA ROCHA e incluída, em substituição, LAIDE CRISTINA DA SILVA JULIOTI no Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, objeto do Decreto n.º 20.730, de 22 de maio de 2019, como suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 de outubro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

EDNA FLOR

Prefeita Municipal em Exercício

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ANTÔNIO ERIVALDO GOMES ASSÊNCIO

Secretário Municipal de Segurança

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.968 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

“Exclui LINDEMBERG NAPOLEÃO DE ARAÚJO FILHO e inclui SÔNIA IRACEMA MACHADO VEIGA na Comissão Municipal Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil, constituída pelo Decreto n.º 21.837/21”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EM EXERCÍCIO,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n.º 0958/2021/SMAS (protocolo n.º 95.945/21) da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1.º Fica excluído LINDEMBERG NAPOLEÃO DE ARAÚJO FILHO e incluída, em substituição, SÔNIA IRACEMA MACHADO VEIGA na Comissão Municipal Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil, constituída pelo Decreto n.º 21.837, de 22 de junho de 2021, como membro titular, representante do Conselho Tutelar.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 de outubro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

EDNA FLOR

Prefeita Municipal em Exercício

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.972 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 216.400,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EM EXERCÍCIO,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.316/20,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 216.400,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1070 - 310.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação 111.400,00

Total do Órgão 111.400,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1251 - 220.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 45.000,00

1278 - 220.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 15.000,00

1282 - 220.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação 45.000,00

Total do Órgão 105.000,00

Total da Suplementação 216.400,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

0014 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 111.400,00

Total do Órgão 111.400,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1262 - 220.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 105.000,00

Total do Órgão 105.000,00

Total da Anulação 216.400,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, em atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de outubro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

EDNA FLOR

Prefeita Municipal em Exercício

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA G.P. N.º 225 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

“Exclui LINDEMBERG NAPOLEÃO DE ARAÚJO FILHO e inclui SÔNIA IRACEMA MACHADO VEIGA da composição da Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, constituída pela Portaria G.P. n.º 117/21”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EM EXERCÍCIO,

No uso de suas atribuições legais e considerando o ofício n.º 0957/2021-SMAS (protocolo n.º 95.942/21), da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

I - Excluir LINDEMBERG NAPOLEÃO DE ARAÚJO FILHO da composição da Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, a que se refere a Portaria G.P. n.º 117, de 21 de maio de 2021, e incluir, em substituição, SÔNIA IRACEMA MACHADO VEIGA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 de outubro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

EDNA FLOR

Prefeita Municipal em Exercício

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Notificações

Corregedoria Geral do Município

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Segunda Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria PAD/CGM n.º 016, de 13 de agosto de 2021, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no § 2.º do Art. 292 da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, CITA, pelo presente Edital, a ser publicado por 3 (três) dias consecutivos no Diário Oficial Eletrônico do Município, o servidor Sr. EDUARDO DE LIMA, cargo de Atendente, Matrícula n.º 10516/1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e prestação de serviços no Hospital da Mulher, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do Edital, nos termos da legislação acima discriminada, DEFESA PRÉVIA protocolizada junto ao órgão deste Município ATENDE FÁCIL, localizado na Rua Oscar Rodrigues Alves, n.º 297, Bairro Centro, cidade de Araçatuba/SP, sob pena de revelia.

Esta Comissão Processante encontra-se instalada na Sala de Audiência da Corregedoria Geral do Município, localizada no Gabinete do Prefeito, situada na Rua Coelho Neto, n.º 73, nesta cidade, telefone (18) 3607-6672 (e-mail: corregedoria.geral@aracatuba.sp.gov.br), sendo-lhe assegurado vista dos autos com horário de funcionamento das 8h30 às 16h30, em dias úteis.

Araçatuba, 18 de outubro de 2021.

ODILON ALVES CÂNDIDO

Presidente da Comissão

Registrado e arquivado nos autos do PAD-CGM n.º 16/2021, pelo Secretário da Comissão, nesta data.

VALDIVINO DOS SANTOS SOUZA LIMA

Secretário da Comissão

Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Portarias

01- Portaria DRH n.º 1297, de 18/10/2021, Rescinde, A PEDIDO, a partir de 04/10/2021, o Contrato Administrativo de FERNANDA BARBOSA PASSERI, matrícula 18280-1, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO, lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

Araçatuba, em 18 de outubro de 2021

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2021 - PROCESSO N.º 1.512/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VAN PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS E CARROCINHA FURGÃO.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até às 14h30min do dia 08 de novembro de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 – Araçatuba – SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 19 de outubro de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr.

DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021 - PROCESSO N.º 1.567/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até às 09h00min do dia 11 de novembro de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 – Araçatuba – SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 19 de outubro de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2021 - PROCESSO N.º 1.521/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até às 14h30min do dia 11 de novembro de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 – Araçatuba – SP.

Caso o(s) item(s) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO ou DESERTO, será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 19 de outubro de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021 - PROCESSO N.º 1.222/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, ADUELAS E BLOCOS DE CONCRETO.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até às 09h00min do dia 12 de novembro de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 – Araçatuba – SP.

Caso o(s) item(s) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO ou DESERTO, será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 19 de outubro de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021 - PROCESSO N.º 1.417/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até às 14h30min do dia 12 de novembro de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 – Araçatuba – SP.

Caso o(s) item(s) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO ou DESERTO, será adjudicada

ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 19 de outubro de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: 18 3636-1200 – FAX: 3622-2909
E-mail: secretaria.se.exp@hotmail.com**RESOLUÇÃO SME Nº. 19 de 06 de outubro de 2021.****Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar das Escolas Municipais de Araçatuba para o ano letivo de 2022.**

A Secretária da Educação, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 9394/96 e considerando a importância da organização da unidade escolar em função de suas atividades pedagógicas e por ser imprescindível, neste processo de organização e desenvolvimento, a existência do Calendário Escolar nas Escolas Municipais de Educação Básica que visa assegurar diretrizes gerais para o cumprimento dos dias letivos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, **resolve**:

Art. 1º - As Escolas Municipais de Educação Básica deverão organizar o calendário de forma a garantir, no cumprimento da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 2º - Consideram-se dias de efetivo trabalho escolar aqueles que, com a presença dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e/ou outras programações didático-pedagógicas.

Parágrafo Único - Os dias de efetivo trabalho escolar que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, sempre que houver prejuízo dos 200 (duzentos) dias letivos, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes, ratificado pelo Conselho de Escola, digitado no Sistema Demandanet para apreciação da Supervisão de Ensino até o dia **17/03/2022**. Após o devido parecer o calendário deverá ser impresso e encaminhado à supervisão de Ensino para deferimento da supervisão e homologação da Secretária de Educação

§1º – O calendário escolar homologado deverá ser rigorosamente cumprido e só poderá haver qualquer alteração no referido documento, independentemente do motivo que a determinou, com a prévia apreciação da Supervisão de Ensino e consentimento da Secretária de Educação para nova homologação;

§2º - Para solicitar a alteração do calendário escolar, em decorrência de imprevisto que leve a escola a propor alteração, o diretor de escola deverá entregar por meio de ofício o anexo 1, disponibilizado nesta resolução, devidamente preenchido e em duas vias à SME com no mínimo 7 dias úteis antes da alteração solicitada;

§3º - Em caso de reposição de dias letivos não cumpridos deverá ser encaminhada documentação específica conforme Manual de Secretaria Escolar;

§4º - Quando o motivo que der causa à alteração de calendário for decorrente de ato da administração municipal a escola não precisará solicitar alteração do calendário;

§5º – O diretor de escola que não cumprir o calendário escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba estará sujeito à punição de advertência prevista na Lei 3774/92. A advertência será aplicada depois do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa do acusado.

Art. 4º - A escola deverá observar as seguintes determinações quando da elaboração do calendário para o ano letivo de 2022:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: 18 3636-1200 – FAX: 3622-2909
E-mail: secretaria.se.exp@hotmail.com

I- Dos Bimestres:

- 1º bimestre: 07/02 a 29/04/22-58 dias
- 2º bimestre: 02/05 a 01/07- 44 dias
- 3º bimestre: 21/07 a 30/09- 52 dias
- 4º bimestre: 03/10 a 20/12- 54 dias

II - início do ano letivo: **07/02/2022** para todas as escolas municipais;

III- atividades de planejamento da proposta pedagógica nos dias: 03 e 04/02/2022

IV- realização de sondagem da aprendizagem de maneira intensificada durante o primeiro mês letivo;

V- realização de reuniões coletivas em dias únicos (**dias não letivos**) a serem realizadas em: **02/02/22, 19/07/22 e 21/12/22;**

VI – reuniões coletivas: deverão ocorrer nos dois períodos (manhã e tarde), abrangendo todos os funcionários da equipe escolar do período;

VII – não haverá a possibilidade de realização das reuniões coletivas em único período, devendo-se respeitar a carga horária de trabalho do funcionário, salvo nos casos de possibilidade e concordância de todos os membros da equipe escolar via ofício e anuência escrita do supervisor de ensino;

VIII – O funcionário de 40 h/semanais deverá, em dia de reunião coletiva, cumprir a jornada completa de 8 h/dia, mesmo que tenha que modificar o horário de chegada e/ou saída com a finalidade de participar da reunião em um dos períodos junto com a equipe escolar, devendo no período oposto desenvolver serviços que o diretor julgar necessário.

IX- o professor que possui acúmulo de cargo ou ampliação de jornada na mesma escola, em dia de reunião coletiva, deverá participar da reunião em um dos períodos junto com a equipe escolar, devendo no período oposto, cumprir sua jornada de trabalho, desenvolvendo atividades condizentes com suas atribuições;

- a) O diretor de escola deverá encaminhar ao Departamento de Supervisão de Ensino, via e-mail supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br, com no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da reunião coletiva, a pauta a ser tratada com a equipe escolar;
- b) **Não poderá ser deferida falta abonada, recesso escolar ou TRE de integrantes da equipe escolar em dia de reunião coletiva, planejamento e conselhos de ciclo.**

X- realização de conselho de ciclo para as EMEBs de Ensino Fundamental a serem realizados até a primeira semana do bimestre subsequente e no último bimestre deverá ser realizada até a segunda semana de dezembro, em horário de HTPC **nos períodos:**

- a) 1º bimestre: **25/04 a 06/05/22;**
- b) 2º bimestre: **21/07 a 29/07/22;**
- c) 3º bimestre: **26/09 a 07/10/22;**
- d) 4º bimestre: **28/11 a 09/12/22.**

XI- realização de formações para as EMEBs de Educação Infantil e Ensino Fundamental no dia **20/07** e outras a serem realizadas durante o ano letivo, em datas predeterminadas pela SME.

XII – última **reunião coletiva**: deverá contemplar a Avaliação Final e será realizada no dia **21/12/2022** para todas as unidades escolares (**dia não letivo**).



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: 18 3636-1200 – FAX: 3622-2909
E-mail: secretaria.se.exp@hotmail.com

XIII – haverá anualmente, no mínimo, 5 (cinco) reuniões de pais, a critério da equipe escolar, sendo uma no início do ano letivo e as demais bimestrais;

XIV- a última reunião de pais do ano letivo, após o conselho de ciclo nas escolas de Ensino Fundamental, deverá contemplar a avaliação final dos alunos e em caso de recurso impetrado pelo responsável, este deverá ser protocolado na unidade escolar em até cinco dias úteis do recebimento da ciência para os devidos encaminhamentos.

XV – reuniões de Conselho de Escola, no mínimo, quatro anuais estipuladas no calendário;

XVI- projetos principais da unidade escolar deverão estar elencados no verso do calendário escolar, sendo que para todas as unidades escolares o projeto “Bullying” é de caráter obrigatório;

XVII – **recesso escolar**: no mês de julho de **04 a 18/07 e, dezembro de 22 a 31**, para os cargos previstos na LC 204/2009.

XVIII – **férias docentes e de diretores de escola: de 03/01 a 01/02/22**;

XIX – Semana de avaliação bimestral para as EMEBs de Ensino Fundamental e de Educação infantil (sondagem), com data unificada para toda a rede pela Secretaria Municipal de Educação sendo de **04 a 08/04; 27/06 a 01/07; 29/08 a 02/09 e 07 a 11/11**.

Art. 5º - A unidade escolar poderá estabelecer atividade(s) letiva(s) extra(s), acrescentando-a(s) no calendário, após aprovação do Conselho de Escola.

Art. 6º - As escolas que atendem a população rural poderão ter calendário escolar específico promovendo adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e que considere:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II – organização escolar própria, incluindo adequações do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art. 7º- em caso de impedimento de aula presencial em 2022 em virtude da necessidade de isolamento social devido a Covid 19, poderá ser considerado o dia letivo como hora letiva considerando o Programa Movimento de Aprender com atividades remotas e/ou em caso de restrição de alunos no espaço físico da unidade escolar a adoção do ensino híbrido conforme autorização superior.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 06 de outubro de 2021.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: 18 3636-1200 – FAX: 3622-2909
E-mail: secretaria.se.exp@hotmail.com

ANEXO 1

ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR

O(a) Diretor(a) da EMEB _____

solicita homologação de alteração no calendário escolar conforme segue:

MOTIVO: Descrever

Nestes Termos
P. Deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do(a) Diretor(a) de Escola

(_____) Indefiro,

() Defiro em ____/____/____.

Assinatura e Carimbo do(a) Supervisor(a) de Ensino

(_____) indefiro,

() Homologo em ____/____/____

Secretária Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO N.º 10, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

“Concede o Título de Cidadã Araçatubense à Pastora Ana Cristina de Souza Toschi, pelos relevantes serviços prestados ao Município nas áreas da assistência social e evangelização”

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 9/2021, do Vereador Coronel Guimarães - PSL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã Araçatubense à Pastora Ana Cristina de Souza Toschi, pelos relevantes serviços prestados ao Município nas áreas da assistência social e evangelização.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em sessão solene, especialmente convocada após entendimentos entre a homenageada e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 DE OUTUBRO DE 2021

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****Edital de Comunicação****Termo de Homologação/Adjudicação**

A Câmara Municipal de Araçatuba torna público a todos os interessados em relação ao Processo Licitatório n.º 011/2021 – Convite n.º 001/2021, de menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de readequação das Instalações Elétricas da Câmara Municipal de Araçatuba, em conformidade com o Memorial Descritivo, constante do Anexo I – Termo de Referência, Vereador Alceu Batista de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, homologa o referido procedimento licitatório, nos termos da ata da sessão

de julgamento, e adjudica o objeto da licitação à empresa MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, ao valor de R\$ 72.858,07 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

Araçatuba, 18 de outubro de 2021.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente